



MINISTÉRIO DAS CIDADES

SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO INTEGRADA E QUALIFICAÇÃO DE TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PLANO DE TRABALHO - DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2023**

### 1) DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias / Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões Pereira

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Peri Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos/ Coordenação-Geral de Articulação e Planejamento.

#### UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito: 560025

### 2) DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Sergipe - UFS

Nome da autoridade competente: Valter Joviniano de Santana Filho

Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DAU-Departamento de Arquitetura e Urbanismo

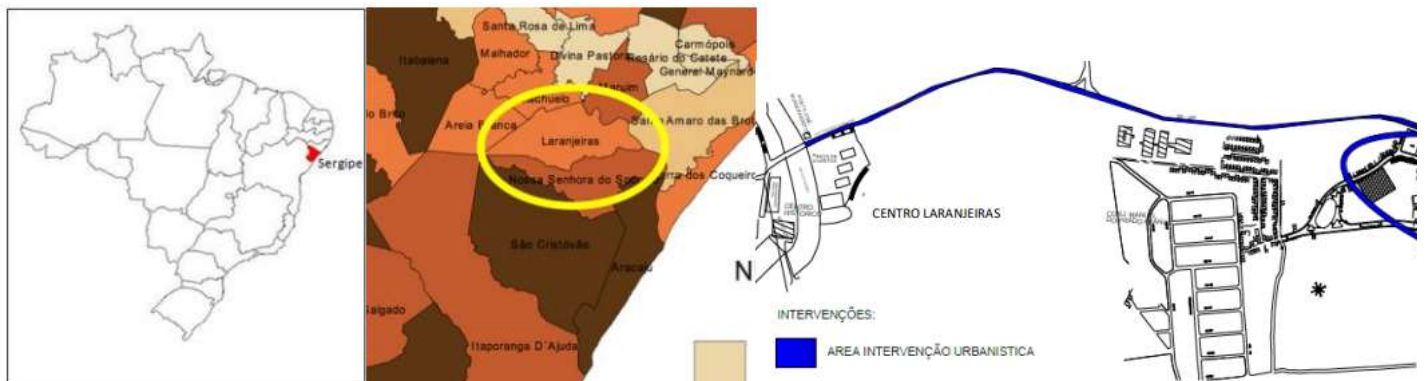
UG responsável pela execução do objeto do TED: Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPES

#### UG SIAFI

UG que receberá o crédito: 154050

### 3. OBJETO:

Promover Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa e integrada, com a finalidade de desenvolver o Plan denominado como povoado Salinas, no município de Laranjeiras /SE .



**CARACTERIZAÇÃO**

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O Plano Periferia Viva destina-se a promover Assessoria Técnica multidisciplinar, com a finalidade de desenvolver cumulativamente: (a) o Plano periférico; (b) o Projeto Básico necessário para intervenção de urbanização de assentamento precário; (c) a Ação Tática Periferia Viva para execução de micro Avaliação do Plano Periferia Viva.

#### META 1 - PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA

O Plano Periferia Viva prevê uma metodologia participativa, garantindo à população moradora e a suas entidades representativas, como ass organização, o direito de participar em todo o processo.

4.1. O Plano de Ação Periferia Viva deverá partir de uma leitura das potencialidades e deficiências urbanísticas, sociais e fundiárias do território perif para enfrentar e superar, gradativamente, suas condições de vulnerabilidade e garantir o direito à cidade, definindo, de forma integrada e transversal, ações políticas públicas necessárias para o território em questão.

O Plano de Ação deve incluir os seguintes produtos:

4.1.1. Organização das instâncias participativas e implantação do Posto Territorial Periferia Viva: envolve a identificação e análise das organizações institucionais, a criação de instâncias participativas com a atribuição de acompanhar a elaboração e a implementação de plano, projetos, micro intervenções e obras em andamento.

4.1.2. Leitura técnico-comunitária: inclui a análise sintética das condições urbanas, sociais e fundiárias, identificando suas deficiências e potenciais, envolvendo a assessoria técnica, poder público e a comunidade local. Sua realização deve envolver um amplo espectro de métodos, como levantamento de dados

loco e registro fotográfico, entrevistas com lideranças, moradores, trabalhadores e microempresários que atuam na região, mapeamentos colaborativos e out consolidar o perímetro do território periférico;

4.1.3. Planejamento da estratégia de ação: definição das diretrizes gerais de intervenção no território; identificação das políticas públicas disponíveis no território em subáreas homogêneas, quando possível, considerando o padrão e as deficiências urbanas, a natureza e as modalidades de intervenção previstas; hierarquização das propostas, incluindo a definição do perímetro da intervenção de urbanização do(s) assentamento(s) precário(s) e do escopo da micro intervenção;

4.1.4. Estudo Preliminar da intervenção de urbanização de assentamento precário e da micro intervenção: detalhamento das intervenções de reassentamento/remanejamento, contendo a concepção geral e a definição de etapas da intervenção de urbanização.

4.1.5. Arranjo institucional: identificação de parcerias – atores públicos, da sociedade civil e da comunidade – e arranjos institucionais para implementação como das fontes de financiamento para intervenções e demais propostas do Plano Periferia Viva; e monitoramento técnico e participativo das articulações para o Plano de Ação Periferia Viva pactuado durante sua vigência.

## **META 2 - PROJETOS BÁSICOS**

4.2. O Projeto Básico da urbanização do assentamento precário deve partir do Estudo Preliminar definido no Plano de Ação Periferia Viva e conter, no mínimo:

4.2.1. Processo participativo de acompanhamento e monitoramento, incluindo o Comitê Gestor, de modo a manter a coerência com o Plano de Ação Periferia Viva;

4.2.2. Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) o território periférico (macroárea), no que diz respeito à sua interação com a poligonal da área de intervenção, em especial, o acesso a serviços públicos, trabalho, as organizações sociais (comunitárias, organizações não governamentais e movimentos sociais);

b) morfologia urbana da ocupação, considerando as condições topográficas, densidade e dispersão da ocupação, entre outros elementos;

c) tipologias habitacionais existentes e as inadequações domiciliares observadas;

e) condições dos serviços básicos de infraestrutura urbana, espaços coletivos, de lazer e convivência;

f) níveis de cobertura das políticas sociais básicas, verificando presença de equipamentos públicos e, ainda, a capacidade do entorno de absorver as demandas;

g) disponibilidade de espaços vazios, passíveis de utilização;

h) existência de locais com fatores de risco à vida, insalubridade e impróprios para moradia;

i) existência de áreas não passíveis de consolidação, que gerem necessidade de remanejamento/reassentamento das famílias, bem como à existência de áreas de risco;

j) presença de áreas ambientalmente frágeis, como Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Preservação Ambiental, Reservas Extrativistas, entre outras;

k) situação fundiária do assentamento; e

l) condições socioeconômicas da população, inclusive a identificação das situações de vulnerabilidade e potencialidades do território.

4.2.3. Anteprojeto da intervenção.

4.2.4. Projetos técnicos acompanhados dos seus orçamentos, aptos para licitação e contratação da obra de intervenção nos termos da Lei de Licitação nº 14.112/2011.

4.2.4.1: arquitetura e urbanismo.

4.2.4.2: engenharia.

4.2.4.3: redução de riscos de deslizamentos em encostas, rupturas de taludes, fluxo de detritos e outros movimentos de massa, quando for o caso.

4.2.4.4: recuperação ambiental, quando for o caso.

4.2.4.5: regularização fundiária, quando for o caso.

4.2.4.6: plano de remanejamento/reassentamento habitacional, quando for o caso.

4.2.4.7: trabalho social.

## **META 3 - AÇÃO TÁTICA PERIFERIA VIVA**

A Ação Tática Periferia Viva refere-se à execução de micro intervenções de urbanismo tático no território periférico, definidas no Plano de Ação Periferia Viva, visando a melhoria do espaço público, melhoria na infraestrutura ou em equipamentos comunitários.

Deve conter processo participativo de acompanhamento e monitoramento, incluindo o Comitê Gestor, de modo a manter a coerência com o Plano de Ação Periferia Viva;

Deve ocorrer simultaneamente com a elaboração do Projeto Básico, de modo a gerar, a curto prazo, entregas que propiciem benefícios para a população, bem como a concretude ao Plano de Ação Periferia Viva.

## **META 4 - AVALIAÇÃO DO PLANO PERIFERIA VIVA**

A Avaliação do Plano Periferia Viva objetiva avaliar o processo de elaboração do Plano, seu modelo operacional, métodos, arranjos e aperfeiçoar a atuação em ATHIS.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A precariedade da habitação e do território periférico no Brasil tem como origem fatores como oferta habitacional insuficiente para a população de baixa renda, falta de infraestrutura urbana e serviços básicos (saneamento, energia elétrica, transporte público), localizadas, em sua maioria, em áreas periféricas das grandes cidades ou em terrenos sujeitos a riscos de desastres naturais (alagamentos, deslizamentos, etc.).

À Secretaria Nacional de Periferias no Ministério das Cidades, criada pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, compete nos termos do art.31 do D

I - formular e propor, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes, a política integrada e transversal de intervenção nos territórios periféricos, que tenha como objetivo de reduzir as desigualdades nas cidades;

II - coordenar, em conjunto com as Secretarias Nacionais de Habitação e de Saneamento Ambiental, a implementação da Política Nacional de Habitação, no que se refere ao foco nos programas para os territórios periféricos;

III - construir, fomentar e promover a articulação e parcerias para implementação de políticas, programas e ações direcionados à redução das desigualdades socioterritoriais;

IV - coordenar e apoiar as atividades relacionadas à redução de desigualdades e de riscos de desastres e as ações destinadas ao enfrentamento de necessidades habitacionais, com foco na urbanização de assentamentos precários, na regularização fundiária urbana e na melhoria habitacional;

V - fomentar, em articulação com os órgãos e as entidades competentes, a transversalidade das políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico sustentável e à transição ecológica;

- VI - subsidiar e propor o aperfeiçoamento da legislação e dos mecanismos institucionais e o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à redução de d climática em territórios urbanos vulneráveis;
- VII - apoiar a elaboração de planos de desenvolvimento socioterritorial integrado e implementar as ações vinculadas de habitação de interesse social e de redução das c
- VIII - promover, fomentar e apoiar o desenvolvimento de ações de ATHIS urbanas;
- IX - promover e apoiar ações que visem à segurança da posse de famílias de baixa renda, inclusive a participação de mesas de negociação de conflitos fundiários;
- X - fomentar e apoiar a participação social nos programas e nas ações sob sua gestão;
- XI - subsidiar tecnicamente a Secretaria-Executiva nas ações do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habi FGTS, do Comitê de Participação do Fundo de Arrendamento Residencial e de outros órgãos colegiados que demandem a atuação da Secretaria-Executiva em suas área:
- XII - propor normas relativas à qualificação de territórios periféricos e urbanos; e
- XIII - acompanhar e avaliar o desempenho das ações e dos programas da Secretaria e elaborar informações gerenciais para o processo de tomada de decisões.(Grifo no:

A Ação 00T2 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários se destina a promover a elevação dos padrões de qualidade de vida das assentamentos precários e seu entorno, e o Plano Periferia, como instrumento de planejamento participativo e integrado, indica as intervenções planejadas para com as políticas públicas disponíveis, hierarquizando as ações, devidamente especializadas, em etapas de intervenção, a partir de uma leitura das potencialidades fundiárias; apresenta os projetos técnicos necessários à contratação de obras para urbanização do(s) assentamento(s) precário(s); e promove micro intervenções contribuam com a melhoria do espaço público, da infraestrutura ou de equipamentos comunitários.

Por outro lado, o curso de Arquitetura e Urbanismo possui iniciativas e estruturas de assistência técnica já constituídas no próprio território, com a ampliação da extensão universitária, o aperfeiçoamento profissional para atuação em ATHIS. A Residência Multiprofissional em Assistência Técnica para Habitação primeira oferta, terá como objeto o referido território.

Diante deste cenário, propõe-se a formalização de Termo de Execução Descentralizada, no âmbito da Ação de Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários, a serem executados com recursos do Orçamento Geral da União - OGU referentes ao exercício de 2023, que visa apoiar a elaboração Plano Perif Laranjeiras /SE.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(  ) Sim (  ) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(  ) Sim (  ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Para o gerenciamento e intermediação dos recursos destinados à execução do projeto, objeto do TED será destinado 10% do valor global para a F de Sergipe – FAPESE

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA</b>		1	1.193.760,00	1.193.760,00
Etapa 1	Leitura técnico –comunitária; planejamento da estratégia de ação; estudo preliminar da intervenção de urbanização de assentamento precário e da micro intervenção;			533.600,00	533.600,00
Etapa 2	Adequação do posto territorial periferia viva			410.160,00	410.160,00
Etapa 3	Gerenciamento e intermediação dos recursos destinados à execução do projeto (10% fundação de apoio à pesquisa e extensão de sergipe – fapese)			250.000,00	250.000,00
<b>2</b>	<b>PROJETO BÁSICO</b>		1	748.040,00	748.040,00
Etapa 1	Processo participativo de acompanhamento e monitoramento diagnóstico socioterritorial integrado e participativo;			609.800,00	609.800,00
Etapa 2	Projetos técnicos de: arquitetura e urbanismo; engenharia; redução de riscos recuperação ambiental (quando for o caso); regularização fundiária (quando for o caso); plano de remanejamento/ reassentamento habitacional (quando for o caso); e trabalho social.			138.240,00	138.240,00
<b>3</b>	<b>AÇÃO TÁTICA PERIFERIA VIVA</b>		1	200.000,00	200.000,00
	Execução de micro intervenções de urbanismo tático			200.000,00	200.000,00
<b>4</b>	<b>AValiação e Divulgação</b>		1	358.200,00	358.200,00
	Publicação: o projeto executivo de urbanismo, arquitetura e complementares.			158.200,00	158.200,00
	Áudio visual: periferia viva em Laranjeiras /SE			200.000,00	200.000,00

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
DEZ/2023	1.000.000,00
JUL/2024	900.000,00
JAN/2025	500.000,00

JUL/2025

100.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)	(Não)	R\$ 2.250.000,00
33.90.39 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)	(Sim)	R\$ 250.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO  
Reitor da Universidade Federal de Sergipe

**13. APROVAÇÃO**

GUILHERME SIMÕES PEREIRA  
Secretário Nacional de Periferias

## Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora. Este documento deverá ser assinado por: Coordenador(a) ou Supervisor(a) Acadêmico(a); Representante Legal da Unidade Descentralizadora; Representante Legal da Unidade Descentralizada.
- 3) O Ente descentralizado deverá indicar um representante, ponto focal para fins de comunicação do projeto, que ficará responsável pelos registros e produção de informação acerca da execução dos trabalhos, para fins de acompanhamento e divulgação pelo Ente descentralizador.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, **Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 17:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira**, **Secretário Nacional de Periferias**, em 22/11/2023, às 19:03, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4691415** e o código CRC **70461859**.